



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde  
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde  
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

## CONTRATO Nº 147/2022

Processo nº 25000.058405/2021-09

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, E A EMPRESA GLOBALX TECHNOLOGY LIMITED, REPRESENTADA PELA EMPRESA NACIONAL BIOTECH LOGISTICA LTDA.

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor, RIDAUTO LÚCIO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade RG nº 022.691.463-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrito no CPF sob o nº 843.993.767-91, em conformidade com a Portaria nº 272, de 30/06/2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 121-A, de 30/06/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBALX TECHNOLOGY LIMITED, inscrita no CNPJ sob o nº 42.031.086/0001-60, sediada na 89 Queensway, Tower 1, Lippo Centre, room 1003, 10/F, em Hong Kong, representada pela empresa nacional BIOTECH LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.382.943/0002-87, sediada na Av. Sócrates Mariani Bittencourt, 1050, Bairro Galpão G5, Módulo 2 – Cinco, CEP: 32.010-010, em Contagem - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILMARA PEREIRA ANSALONI, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7527254, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 995.318.286-87, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico de Compras nº 25000.058405/2021-09, em observância às disposições da Lei nº 14.124 de 10 de março de 2021; da Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/2002; com o Decreto nº 10.024/2019; com o Decreto nº 7.892/2014; com a Lei Complementar nº 123/2006; com o Decreto nº 8.538/2015; com a Lei nº 6.360/1976; com a Lei nº 10.191/2001 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022 do Pregão Eletrônico nº 98/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Agulhas e Seringas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G x 1, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock ou Slip em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	439807	Unidade	67.500.000	0,0595
2	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G x 1, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock ou Slip em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	439809	Unidade	37.500.000	0,0594
3	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G x 3,4, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock ou Slip em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	439811	Unidade	22.500.000	0,0593
5	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada (Escala ML), Numerada, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	443469	Unidade	75.000.000	0,1400
7	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C, Agulha 23 G x 1, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	439668	Unidade	25.000.000	0,1789
8	Seringa, Material: Polipropileno, Capacidade: 3 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Tipo Agulha: C, Agulha 24 G x 3,4, Esterilidade: Estéril, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual	439671	Unidade	10.000.000	0,2299

1.4. O prazo de entrega deverá ocorrer nos prazos abaixo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

## Item 1

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	22.500.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	22.500.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	22.500.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	67.500.000	

## Item 2

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	12.500.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	12.500.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	12.500.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	37.500.000	

## Item 3

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	7.500.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	7.500.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	7.500.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	22.500.000	

## Item 5

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	25.000.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	25.000.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	25.000.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	75.000.000	

## Item 7

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	9.000.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	9.000.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	7.000.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	25.000.000	

## Item 8

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (ATÉ)
1ª	3.500.000	30 dias após a assinatura do Contrato
2ª	3.500.000	60 dias após a assinatura do Contrato
3ª	3.000.000	90 dias após a assinatura do Contrato
TOTAL	10.000.000	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.849.500,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10.305.5023.20YE.0001;

Elemento de Despesa: 339030.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência anexo ao Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 dias corridos, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor R\$ 1.242.475,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

7.2. Demais exigência da prestação de garantia na presente contratação, contam estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020;

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 14.124 de 10 de março de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.124 de 10 de março de 2021, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:

ANA CECÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS DE MORAIS

CPF: 602.739.761-68

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG/SE

BRUNA GITIRANA DE ARAUJO GUERRA

CPF: 074.434.266-07

GLOBALX TECHNOLOGY LIMITED, representada pela empresa nacional BIOTECH LOGISTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Pereira Ansaloni, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gitirana de Araujo Guerra, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Ferreira de Almeida Martins de Moraes, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 20/05/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 20/05/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027045411** e o código CRC **1779EA86**.

---

Referência: Processo nº 25000.058405/2021-09

SEI nº 0027045411

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)